PREFEITURA MUNICIPAL DE

I N D I A N Ó P O L I S - M G.

EXERCÍCIO
1.991

PROJETO DE LEI Nº 108/90

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA:

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de Cr$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à Bolsa de Estudo a alunos carentes Órg/Unid. 05/02, Atividade 08472352-12, Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Órg/Unid. 01/01, Atividade 01010012-01, e Cr$ 1.892.040,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quarenta cruzeiros) à AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba, Órg/Unid. 02/01, Atividade 03070202-02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICPAL

Aprovado em 30/11/90 - 2.º turno
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I N D I A N Ó P O L I S - M G

PROJETO DE LEI Nº 108/90

EXERCÍCIO
1.991

Autoriza Transferência:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e e SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de Cr$1.500.000,00 (hum milhã e quinhentos mil cruzeiros) à Bolsa de estudo à alunos carentes Órg/Unid. 05/02 Atividade 08472352-12, Cr$ Cr$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Órg/Unid. 01/01, atividade 01010012-01, e Cr$1.892.040,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quarenta cruzeiros) à AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba, Órg/Unid. 02/01 Atividade 03070202-02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.99

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
=== Prefeito Municipal ===

Aprovado em 29/11/90

Presidente da Camara